



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 02 de junho de 2023 – ANO XI - |Nº 5536 – Lei nº 3.357/2013



### GABINETE

#### DECRETO EXECUTIVO Nº 146/2023

*“Dispõe sobre a aprovação do Condomínio Horizontal de Lotes denominado Liberdade, e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e,

Considerando a modalidade de Condomínio Horizontal de Lotes prevista no art. 1.358-A do Código Civil, acrescentado pela Lei nº 13.465/2017 c/c a Lei Municipal nº 3.606/2016.

Considerando que o empreendimento recebeu autorização ambiental expedida pelo CODEMA.

Considerando que o Departamento de Planejamento Urbano, responsável pelo controle do crescimento ordenado do Município, apresentou parecer técnico pela aprovação do Condomínio.

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Condomínio Horizontal de Lotes, denominado **CONDOMÍNIO COMERCIAL E RESIDENCIAL LIBERDADE**, situado neste Município, cujo imóvel está matriculado sob o nº 54.255 do livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga-MG, constando como requerente / proprietário RANCHO LIBERDADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ n. 35.027.210/0001-58, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, n.1.150, Bairro Esplanada, Caratinga/MG.

Art. 2º. O Condomínio Liberdade possui área total de 248.932,00m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e oito mil novecentos e trinta e dois metros quadrados), sendo: 167.537,48m<sup>2</sup> destinadas a áreas privativas; 81.394,52m<sup>2</sup> destinados as áreas compartilhadas.

Art. 3º. Todos os serviços de instalação, manutenção e conservação de via interna, recolhimento de lixo, conservação de meio-fio, rede de energia elétrica e iluminação, rede de água potável e esgoto com tratamento sanitário, será custeado pelo Condomínio, sendo o proprietário do imóvel responsável por todo o empreendimento, conforme determinação contida na Lei Municipal nº 3.606/2016.

Art. 4º. É vedado ao condomínio realizar alterações na Instituição e Convenção de condomínio, sem prévia autorização municipal.

Parágrafo único: É expressamente proibido alterar o tamanho das unidades autônomas sem que haja prévia autorização municipal.

Art. 5º. O Departamento de Tributação deverá realizar o cadastramento de todas as áreas constantes do condomínio para fins de tributação, nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº 3.606/2016.

Art. 6º. Seguem anexas a Convenção de Condomínio horizontal de Lotes aprovada, juntamente com os projetos urbanísticos que ficam vinculados a aprovação do empreendimento, devendo o proprietário e os condôminos responderem civil e

criminalmente pela execução em desacordo com os projetos apresentados.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga/MG, 02 de junho de 2023.

Wellington Moreira de Oliveira

Prefeito Municipal

### PLANEJAMENTO E FAZENDA

#### MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG- Extrato de Edital –

Concorrência Pública 002/2023, Objeto: Prestação de serviços de manutenção predial, construção, reparos, restaurações estruturais e consertos nas edificações, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, acessórios, equipamentos e maquinários, compreendendo manutenção hidráulica, elétrica, cabeamento estruturado, pintura, estrutural, revestimento, vedações, impermeabilização, alvenarias, coberturas (metálica e madeira) e acabamentos, tendo como referência a tabela e SINAPI/MG objetivando a manutenção predial da secretaria de educação, escolas e CEIMs (centro de educação infantil municipal) do município de Caratinga-MG. ABERTURA 06/07/2023 as 09h00min. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no site: [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br). Mais informações no (33) 3329-8023 / 8019. Caratinga/MG 02 de junho de 2023. Bruno César Veríssimo Gomes – Presidente da CPL.

### OBRAS PUBLICA E DEFESA SOCIAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

#### EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 2023/00015

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, através do Órgão Municipal Executivo de Trânsito e Rodoviário de Caratinga CARATRANS, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 14.229/21 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 14.229/21 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro



# PODER EXECUTIVO

## Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 02 de junho de 2023 – ANO XI -|Nº 5536 – Lei nº 3.357/2013



documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) cópia do CRLV; e) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Praça Cesário Alvim, Nº 01, Centro, Caratinga/MG, CEP: 35300-036. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, valor da infração.

Defesa da Autuação poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por remessa postal para o seguinte endereço: Praça Cesário Alvim, Nº 01, Centro, Caratinga/MG, CEP: 35300-036. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa, nº Auto de Infração, data do cometimento e Código/Desdobramento.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
QXA6825	E102000542	02/05/2023	500-20	390,46

Tipo de documento: NIC\_NAI - Total de registros: 1

CARATINGA 02 de Junho de 2023

**Autoridade Municipal de Trânsito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA**

### EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 2023/00012

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, através do Órgão Municipal Executivo de Trânsito e Rodoviário de Caratinga CARATRANS, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 14.229/21 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 14.229/21 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) cópia do CRLV; e) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Praça Cesário Alvim, Nº 01, Centro, Caratinga/MG, CEP: 35300-036. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, valor da infração.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
QUA7158	AG01702470	07/12/2022	554-14	195,23
DLC2036	AG01702074	09/12/2022	723-40	130,16
MSN1858	AG01701085	10/12/2022	653-00	195,23

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
HJV1073	AG01702576	28/12/2022	705-61	293,47
HLG7909	AG01702498	31/12/2022	540-10	195,23
DGW6E08	AG01701095	09/01/2023	548-70	195,23
RTY7I53	AG01701096	13/01/2023	548-70	195,23
QXM3576	AG01701459	17/02/2023	546-00	130,16
OWJ6586	AG01702414	18/02/2023	605-01	293,47
FVY5063	AG01702767	18/02/2023	554-14	195,23
PXG3J43	AG01702607	01/03/2023	554-14	195,23

Tipo de documento: NIP - Total de registros: 8

CARATINGA 02 de Junho de 2023

**Autoridade Municipal de Trânsito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA**

### EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR Nº 2023/00002

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, através do Órgão Municipal Executivo de Trânsito e Rodoviário de Caratinga CARATRANS, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 14.229, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR os proprietários dos veículos abaixo relacionados, concedendo -lhes o prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste edital, para, caso queiram apresentar Defesa da Autuação junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Caratinga - MG, nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e documento comprovando a representação; d) cópia do CRLV; e) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A



# PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 02 de junho de 2023 – ANO XI - |Nº 5536 – Lei nº 3.357/2013



HOC0084	AG01701936	15/12/2022	554-17	195,23
PXN6883	AG01701935	15/12/2022	554-17	195,23
QQU6671	AG01701939	16/12/2022	550-90	130,16
GLC9753	AG01702106	27/12/2022	612-20	293,47
QOD3093	AG01701455	28/12/2022	550-90	130,16
JZH4143	AG01702547	18/01/2023	554-14	195,23
HGZ8155	AG01702479	25/01/2023	554-14	195,23

Tipo de documento: NIP - Total de registros: 10

CARATINGA 02 de Junho de 2023

Autoridade Municipal de Trânsito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

### EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 2023/00013

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, através do Órgão Municipal Executivo de Trânsito e Rodoviário de Caratinga CARATRANS, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 14.229/21, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários dos veículos abaixo relacionados, concedendo -lhes o prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste edital, para, caso queiram, apresentarem Identificação de Condutor Infrator FIC1, e/ou, bem como apresentar Defesa da Autuação junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Caratinga - MG, nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo:

a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) cópia do CRLV; e) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Praça Cesário Alvim, Nº 01, Centro, Caratinga/MG, CEP: 35300-036. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa, nº Auto de Infração, data do cometimento e Código/Desdobramento.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
PWQ3235	AG01701619	06/04/2023	573-80
QWR2941	AG01702754	13/04/2023	548-70
HCE3414	AG01702428	13/04/2023	763-32
OLQ1B84	AG01702832	26/04/2023	546-00

HFN7804	AG01702831	26/04/2023	554-14
OPX2878	AG01702731	05/05/2023	556-80

Tipo de documento: NAI - Total de registros: 6

CARATINGA 02 de Junho de 2023

Autoridade Municipal de Trânsito

<b>Prefeitura Municipal de Caratinga CARATRANS - Órgão Municipal Executivo de Trânsito e Rodoviário de Caratinga</b>					
<b>EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2023/00013 DEFERIMENTO DO RECURSO - 1A INSTANCIA - JARI</b>					
<b>Realizada na sala de reuniões da JARI/Caratinga, situada à Praça Cesário Alvim,01 , Centro - Caratinga MG - CEP: 35300-036, a Sessão Ordinária da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Caratinga. A Junta Julgou os recursos abaixo, decidindo PELO DEFERIMENTO dos seguintes processos impetrados nesta JARI:</b>					
PLACA	DATA DE-CISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTO-COLO	AIT	RESUL-TADO
QOT8122	29/05/2023	20/09/2022	RC-11/2023	AG01701955	DEFERIDO
O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI/Caratinga no seguinte endereço: Praça Cesário Alvim,01 , Centro - Caratinga MG - CEP: 35300-036 e no Diário Oficial Eletrônico.					
Local e data					
Secretaria da JARI CARATINGA, 02 de Junho de 2023.					
Presidente da Jari / CARATINGA - MG					



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 02 de junho de 2023 – ANO XI - |Nº 5536 – Lei nº 3.357/2013



Prefeitura Municipal de Caratinga CARATRANS - Órgão Municipal Executivo de Trânsito e Rodoviário de Caratinga					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2023/00014 INDEFERIMENTO DO RECURSO - 1A. INSTANCIA - JARI					
Realizada na sala de reuniões da JARI/Caratinga, situada à Praça Cesário Alvim,01 , Centro - Caratinga MG - CEP: 35300-036, a Sessão Ordinária da 1a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Caratinga. A Junta Julgou os recursos abaixo, decidindo PELO INDEFERIMENTO dos seguintes processos impetrados nesta JARI:					
PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AIT	RESULTADO
OCY5758	29/05/2023	15/04/2022	RC-21/2023	AG01702009	INDEFERIDO
HEY0126	29/05/2023	03/05/2022	RC-9/2023	AG01702038	INDEFERIDO
HME4892	29/05/2023	06/05/2022	RC-8/2023	AG01702147	INDEFERIDO
QUE1163	29/05/2023	10/05/2022	RC-10/2023	AG01701384	INDEFERIDO
DIS4E74	29/05/2023	31/07/2022	RC-22/2023	AG01701574	INDEFERIDO
DIS4E74	29/05/2023	20/08/2022	RC-16/2023	AG01701577	INDEFERIDO
QXE0754	29/05/2023	04/09/2022	RC-15/2023	AG01702260	INDEFERIDO
QXE0754	29/05/2023	17/09/2022	RC-14/2023	AG01702464	INDEFERIDO
MBK5C63	29/05/2023	27/08/2022	RC-6/2023	AG01702203	INDEFERIDO
MBK5C63	29/05/2023	27/08/2022	RC-7/2023	AG01702204	INDEFERIDO
HAX6607	29/05/2023	13/08/2022	RC-13/2023	AG01702160	INDEFERIDO
RNZ2A08	29/05/2023	20/09/2022	RC-12/2023	AG01701854	INDEFERIDO
QQT4B18	29/05/2023	16/11/2022	RC-29/2023	AG01702125	INDEFERIDO
PWQ7444	29/05/2023	02/12/2022	RC-26/2023	AG01702456	INDEFERIDO
HKU7B63	29/05/2023	23/11/2022	RC-27/2023	AG01701818	INDEFERIDO
HDT2705	29/05/2023	08/12/2022	RC-28/2023	AG01702127	INDEFERIDO
O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI/Caratinga no seguinte endereço: Praça Cesário Alvim,01 , Centro - Caratinga MG - CEP: 35300-036 e no Diário Oficial Eletrônico.					
Local e data					
Secretaria da JARI CARATINGA, 02 de Junho de 2023.					
Presidente da Jari / CARATINGA - MG					